



# Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

Lei nº. 3.227/2017

**Ementa: Dispõe sobre o Piso salarial dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu decreto a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado o Piso Salarial do Magistério Municipal de Pesqueira, da acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 11.738/2008, considerando o reajuste de 7,64%, sobre o vencimento básico, conforme a Lei Municipal nº 3012/11, a seguinte tabela:

Símbolo do Cargo	Habilitação	Nível	Valor hora/aula
PD1	Magistério	I	R\$ 11,50
PD2	Licenciatura Plena	II	R\$ 13,22
PD3	Especialização	III	R\$ 15,20
PD4	Mestrado	IV	R\$ 17,48
PD5	Doutorado	V	R\$ 20,10
PD6	Pós- Doutorado	VI	R\$ 23,12

**Art. 2º** - Para os servidores ativos, a diferença da primeira parcela do décimo terceiro salário, será pago em dezembro de 2017, sobre os vencimentos básico com o reajuste do projeto de Lei 05/2017 do professor”

Paragrafo único. No que concerne aos servidores inativos e pensionistas o reajuste referente aos meses de janeiro a junho de 2017, será amortizado até o mês de novembro do corrente.

**Art. 3º** - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Presidente, 21 de Junho de 2017.

**Wagner Cordeiro de Menezes**

Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira.